TRABALHISTA

CLIENT ALERT

ABRIL/2019

TRT 15 ALTERA NORMAS SOBRE ÀS CITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região publicou norma que prevê que as citações e notificações passem a ser realizadas através de carta simples ou por meio de comunicação eletrônica quando possível, ao invés da forma tradicional de correspondência registrada.

São notificações de audiências iniciais (art.841 da CLT), de medidas urgentes, aquelas endereçadas diretamente as partes, testemunhas, peritos e terceiros, bem como sentenças e outras decisões quando não há advogado constituído nos autos.

O principal efeito prático para as partes é que a carta simples impossibilita a comprovação de eventual extravio porque não tem rastreamento. Esse efeito produz insegurança jurídica sobre o cumprimento da notificação e, portanto, as suas consequências certamente precisarão ser avaliadas.

Empresas com contencioso recorrente, ou após uma leva de demissões, poderão avaliar a adoção de uma rotina temporária com pesquisas periódicas junto ao distribuidor do Tribunal, em caráter preventivo.

Jose Carlos Wahle
jose.wahle@veirano.com.br

Josiele Ribeiro Gouveia
josiele.gouveia@veirano.com.br

ÁREA DE PRÁTICA
Trabalhista

COORDENAÇÃO
José Carlos Wahle

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

É vedada a distribuição, reprodução ou divulgação deste documento, total ou parcial, sem o consentimento prévio de Veirano Advogados.

© 2019 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.